

## LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 002/2017**, do tipo menor preço global. Processo Administrativo nº. 0663/2017. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SPLIT, para atender as necessidades da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ". Data da abertura: 19/10/2017 às 09h00min. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 3390-39, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Teixeira Miranda.

O Edital poderá ser obtido na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-PA – setor da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min às 14h00min, através de mídia digital, bem como pelo e-mail [pregao.alepa@hotmail.com](mailto:pregao.alepa@hotmail.com). COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 232064

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2017/09. TIPO: Menor Preço OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de combate a incêndio, tipo extintor Gás ABC e CO2 (cilindro e carga), para prédio-sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. DATA DA DISPUTA: 17/10/2017. HORA:09:00. LOCAL: Prédio sede do TCM/PA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Extraído pela Internet, através do site: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou na Sala da CPL do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo nº. 474, Telégrafo, Belém/PA, das 9:00 às 13:00h, de 2ª a 6ª feira. Belém, 29 de setembro de 2017. LEONARDO RAFAEL FERNANDES. Pregoeiro.

Protocolo: 232307

#### ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2017/15. TIPO: Menor Preço OBJETO: Aquisição de notebooks e ultrabooks, para atender o Tribunal de Contas. DATA DA DISPUTA: 16/10/2017. HORA:10:00. LOCAL: Prédio sede do TCM/PA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Extraído pela Internet, através do site: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Sala da CPL do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo nº. 474, Telégrafo, Belém/PA, das 9:00 às 13:00h, de 2ª a 6ª feira. Belém, 29 de setembro de 2017. LEONARDO RAFAEL FERNANDES. Pregoeiro.

Protocolo: 232108

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### OUTRAS MATÉRIAS

**O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 05 de setembro de 2017, tomou as seguintes decisões:**

#### RESOLUÇÃO Nº. 18.946

(Processo nº. 2017/52299-1)

Assunto: Embargos de Declaração

Embargante: ALÍRIO DE JESUS E SILVA e outros.  
Embargado: Resolução nº. 18.917, de 16.05.2017(Processo nº. 2016/50851-0).

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Alírio de Jesus e Silva (Mat. 0100321) e outros, contra a decisão exarada na Resolução nº. 18.917/2017, mas negar-lhe provimento e manter a decisão embargada em todos os seus termos.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.969 (PROCESSO Nº. 2016/50772-2)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.  
Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA.  
Relator Vencido: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.  
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 2º, do Regimento)  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pela maioria, nos termos do voto divergente emitido pelo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar em caráter excepcional, o contrato de admissão de servidor temporário firmado entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA e ERIKSEN ALEXANDRE COSTA GONÇALVES.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.970 (PROCESSO Nº. 2006/51064-0)

Assunto: APOSENTADORIA  
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81/2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 0049, de 10/01/2006, em favor de SULAMITA COELHO DE FARIAS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-2-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.971 (Processo nº. 2013/50622-4)

Assunto: APOSENTADORIA.  
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 2131, de 21-05-2012, em favor de CANUTO LOURIVAL DIAS DO NASCIMENTO, na função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.972 (PROCESSO Nº. 2015/51170-2)

Assunto: APOSENTADORIA  
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.  
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria nº. 3518, de 17/08/2015, em favor de FLÁVIO FERNANDO DE SOUZA BARBOSA, no cargo de Atendente Judiciário Classe/Padrão A01COAJ, lotado na Comarca de Mocajuba.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.973 (PROCESSO Nº. 2015/51309-3)

Assunto: APOSENTADORIA  
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA Nº. 3996, de 16/09/2015, em favor do Sr. SEVERINO TORRES LEITE, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Classe / Padrão A02CTOA, lotado na Comarca de Santa Izabel do Pará.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.974 (PROCESSO Nº. 2016/50064-3)

Assunto: APOSENTADORIA  
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.  
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA Nº 5338, de 17/12/2015, em favor de JOSÉ DE NAZARÉ FRANCÊS PANTOJA, no cargo de Avaliador Judicial, Classe/Padrão SJ211, lotado na Comarca de Cametá.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.975

#### (PROCESSO Nº. 2016/51004-6)

Assunto: APOSENTADORIA.  
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.  
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35 da Lei Complementar nº. 81/2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA Nº 2979/2016-GP de 27-06-2016, em favor de EDUARDO AUGUSTO DOS ANJOS, no cargo de Oficial de Justiça, classe/padrão A05CTOA, lotado na Comarca de Santarém.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.976 (PROCESSO Nº. 2016/51716-9)

Assunto: APOSENTADORIA.  
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº. 691, de 28/06/2017, retificadora da Portaria AP nº. 2730, de 08/10/2013, em favor de ROSANA MARIA MEMÓRIA ELLERES, no cargo de Professor, Classe II, Nível "K", lotada na Secretaria de Estado de Educação.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.977 (PROCESSO Nº. 2016/50395-8)

Assunto: PENSÃO POLICIAL MILITAR.  
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.  
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c com art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Policial Militar consubstanciado no Decreto nº 1.750, de 02/05/2017, em favor de DEUCIMAR BEZERRA ALVES, HUGOR MEIRELES BEZERRA ALVES, HIGOR MEIRELES BEZERRA ALVES e PAULA ISABELLE BRITO ALVES, dependentes do ex-servidor MEIRELES LOBO ALVES.  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 12 de setembro de 2017, tomou as seguintes decisões:

#### RESOLUÇÃO Nº. 18.947

#### (PROCESSO Nº. 2006/50053-4)

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SETEPS nº. 29/2004 e Termo Aditivo.  
Responsável/Interessado: ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA SALMEN HUSSAIN e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.  
Advogado: WELLINGTON ALVES VALENTE – OAB/PA nº 9617-B  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, § 4º, inciso II do Ato nº 63 de 17/12/2012, determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas, no prazo regimental, manifestem-se sobre a documentação ora apresentada.

#### RESOLUÇÃO Nº. 18.948

#### (Processo nº. 2017/50807-2)

Assunto: REPRESENTAÇÃO  
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Responsáveis/Interessados(as): FUNDAÇÃO PROPAZ e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
Advogada: PAULA DA GRAÇA FREIRE MACHADO – OAB/PA nº. 17.989  
Procurador do Estado: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE – OAB/PA nº. 11.270  
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com fundamento nos arts. 189, inciso III, "f", 181 e 182, c/c os arts. 29, inciso II, 234, §2º, e 229, do Ato nº. 63, de 17 de dezembro de 2012, e no art. 53, §1º, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:  
1) Negar o pedido de deferimento de medida cautelar formulado pelo Ministério Público de Contas, e determinar o prosseguimento da instrução processual nos termos regimentais, com encaminhamento dos autos à Secretaria de Controle Externo, para instrução e emissão de relatório conclusivo, e, posteriormente, à audiência do Ministério Público de Contas.  
2) Cientificar, desta decisão, a Fundação PROPAZ, na pessoa de seu Presidente, Sr. Jorge Antônio Santos Bittencourt, a Procuradoria Geral do Estado e o Ministério Público de Contas.

#### ACÓRDÃO Nº. 56.978 (PROCESSO Nº. 2011/50205-1)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEPOF nº. 367/2010.  
Responsável/Interessado: ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.  
Advogado: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI – OAB/PA nº 2.774  
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "c", c/c o art. 83, incisos I e II da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012;